



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

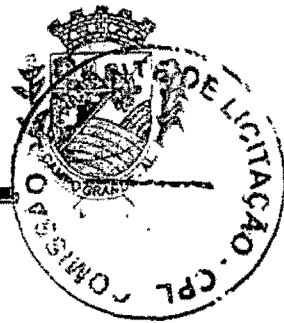
N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL



Ofício N.º 240/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exmº. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

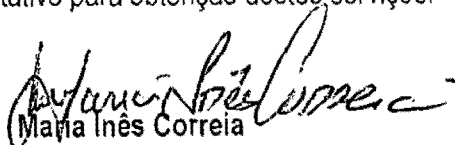
NESTA.

Campo Grande/AL, 26 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.


Maria Inês Correia

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2020

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Materiais Gráficos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Panfletos - F18 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10000		
02	Cartazes - F4 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000		
03	Livreto informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão F/V Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500		
04	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g., objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500		
05	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	25		
06	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	22		

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS servirá de informativos e divulgações para a população e Servidores Públicos do Município de Campo Grande, no enfrentamento a pandemia do Corona Virus (covid-19), através das fiscalizações decorrentes das orientações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na sede da Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O não cumprimento do disposto acima acarretará a anulação do empenho.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, observada as exigências constantes na lei de regência e as adequações ao objeto a ser licitado, em especial:

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada com os comprovantes da prestação do respectivo serviço e a comprovação da regularidade fiscal.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. PRAZOS DE ENTREGA DO SERVIÇO:

A ENTREGA deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e a vigência expira com a entrega e aceite do objeto.


Maria Inês Correia
Secretária Municipal de Saúde



de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 9º - Os servidores públicos municipais deverão comunicar aos órgãos policiais estaduais a conduta de quem seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto.

Art. 10º - Os médicos e odontólogos do serviço público municipal que emitam atestados médicos para servidores públicos municipais com o fito de abono de faltas ou licença médica deverão comprovar a doença, seja através da exposição autorizada da CID ou através de relatório sucinto por escrito a ser encaminhado ao secretário de saúde, exclusivamente, que encaminhará a perícia municipal para análise, sendo atribuído a tal o caráter sigiloso.

Art. 11º - Os velórios e enterros deverão funcionar com as seguintes restrições:

I – Em caso de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (covid19), inclusive em casos suspeitos:

a) duração máxima de 01 (uma) hora por velório e enterro, com caixão fechado;

b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro;

c) proibição do procedimento de tanatopraxia.

II – em casos de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (covid-19):

a) duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro, com caixão fechado;

b) limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro;

c) evitar tocar na pessoa velada.

Art. 12º - Fica sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 13º - Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais, desde que não contrariem o presente Decreto e as disposições constantes nos Decretos Estaduais.

Parágrafo único. Havendo conflito entre as disposições dos decretos previstos no caput, deverá prevalecer aquela mais recente e que esteja em adequação com as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 14º - As disposições dos Decretos Estaduais se aplicam subsidiariamente ao Município de Campo Grande.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 22 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 22 de maio de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:D8BF9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.002.2005/2020

Concorrência Pública 001/2020, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Contratante: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ: 18.286.438/0001-43. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DAS EDIFICAÇÕES DOS PRÉDIOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 22/05/2020 SIGNATÁRIOS: Arnaldo Higinio Lessa, Prefeito e Joel Pereira Silva, Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:AD9B26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 003.002.1105/2020- Empresa: **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390, valores dos itens: **TENDAS**: R\$ 180,00 diária, **DICIPLINADORES**: R\$ 6,00 metro, **JOGOS MESA/CADEIRAS**: R\$ 6,00 diária, **BANHEIRO QUÍMICO**: R\$ 140,00 diária, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:877CCCC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

Processo Administrativo n.º. 003.002.1805/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 003.002.1805/2020 - Empresa: **AGENCIA DR MIDIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.472/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Falconere, 46, Centro, Campo Grande/AL, Cep. 57.350-000, percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento) da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:E7C0A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Estamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.2605/2020, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de materiais gráficos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 27/05/2020.

Publicado por:

Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:01D74AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2020** (BB nº 808492), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinadas à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47, **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55 e **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de maio de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C376D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2020** (BB nº 813980), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS E ATOS DO PODER EXECUTIVO**, destinados à manutenção das atividades da

Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL, em favor da empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.329.433/0001-05, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 19 de maio de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:26AE6E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2020** (BB nº 814313), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **A.M. TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.208/0001-79, **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14 e **I E S DA ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de maio de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2BB3C0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020** (BB Nº 817054)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, oriundo de **Emenda Parlamentar, Propostas nº 12091.467000/1190-03 e nº 12091.467000/1190-05.**

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: **09/06/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor:	
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Panfletos - F18 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10000		
02	Cartazes - F4 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000		
03	Livreto informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão F/V Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500		
04	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g., objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500		
05	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	25		
06	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	22		

CARIMBO

ASSINATURA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Super Grafica</i>	CNPJ:
DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Panfletos - F18 - FV Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10000	5,00	50000,00
02	Cartazes - F4 - FV Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000	2,00	12000,00
03	Livreto informativo - F9 - Com 4 páginas, Impressão FV Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	3,85	9625,00
04	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g., objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	5,40	13500,00
05	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	25	125,00	3125,00
06	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	22	225,00	4950,00

CARIMBO

CNPJ: 26.165.106/0001-39 SUPER GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP Rua Bos Vista, 488 - Cep: 57.300-030 Centro - Arapiraca - AL	ASSINATURA:
---	-------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: RFF SOUZA	CNPJ:
DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR: [assinatura]	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Panfletos - F18 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10000	0,85	8.500,00
02	Cartazes - F4 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000	1,95	11.700,00
03	Livreto Informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão F/V Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	3,60	9.000,00
04	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g., objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	5,20	13.000,00
05	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	25	120,00	3.000,00
06	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	22	220,00	4.840,00

CARIMBO

INSC. ICMS 244.04722-7 R. F. F. SOUSA - ME Rua: São Francisco, 912 CEP: 57300-000 - Centro Arapiraca - AL CNPJ: 19.840.724/0001-71	ASSINATURA: [assinatura]
---	---------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: <i>RICK GRAFICA</i>	CNPJ:
DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário
01	Panfletos - F18 - FV Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	10000	0,90	9.000,00
02	Cartazes - F4 - FV Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33), objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	6000	1,98	11.880,00
03	Livreto Informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão FV Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	3,80	9.500,00
04	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g., objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	2.500	5,30	13.250,00
05	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	25	122,00	3.050,00
06	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do COVID-19.	UND	22	222,00	4.884,00

CARIMBO

CNPJ: 25.843.775/0001-37 F. C. FELIX GRAFICA RUA CAMARISTA, 335 A - CENTRO 51.100-000 - MACEIÓ - AL ASSINATURA: <i>Richard Feliciano Keniake Felix</i>



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.2605/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.2605/2020 - Empresa: **R.F.F SOUSA – RR GRÁFICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.724/0001-71, estabelecida na Rua São Francisco, 912, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-080, perfazendo um valor de R\$ 50.540,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA

Prefeito

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:4CD943A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.1805/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.1805/2020 - Empresa: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió/AL, Cep. 57.300-000, perfazendo um valor de R\$ 86.860,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:BB27F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020
Processo Administrativo n.º. 001.002.2605/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Oficiais para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 001.002.2605/2020 - Empresa: R.F.F SOUSA - RR GRÁFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.724/0001-71, estabelecida na Rua São Francisco, 912, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-080, perfazendo um valor de R\$ 50.540,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais), em consonância ao Termo de Referência e da estimativa para contratação.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:9618B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA
A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Sr. GIVALDO BEZERRA DOS SANTOS, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:89145A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA
A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Sr. JOSÉ LUIZ, do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 03 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:0CDE53DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EXONERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA
A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Sr. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Sec. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 28 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 02 de junho de 2020.

Elissandra Santos de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



Nota Técnica

PARECER

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO –
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração



Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: "em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.
11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de



contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), **"Serviços de Publicidades para Informar a População Campograndenses dos cuidados e alertas, para combater o Coronavírus"**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os



bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.

16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**

18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe



sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.
23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **R.F.F SOUSA - RR GRÁFICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.724/0001-71, estabelecida na Rua São Francisco, 912, Centro, Arapiraca/AL, apresentou proposta de menor preço do objeto.
24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

~~Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).~~

~~É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços~~



correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

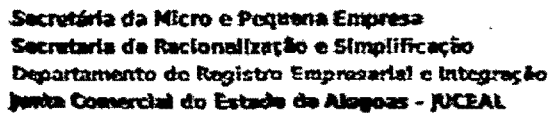
25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 03 (três) cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **R.F.F SOUSA - RR GRÁFICA-ME**, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por empresas; demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.

CONCLUSÃO

PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TO DE EMPRESAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) ROBERTO FABIAN FELIX SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial	
FILHO (s) JOSE FELIX FILHO		FILHA (s) JOSEFA SOUZA FELIX	
DATA DO NASCIMENTO 27/06/1971	IDENTIFICAÇÃO (número) 216198033	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 11094804827			
DECLARADO POR (nome do representante - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - RUA, Nº, CID RUA PROJETA DA			NÚMERO 28
CIDADE QUADRA 1	BARRIO/DISTRITO MASSARANDUBA	CEP 57300-000	
UF Alagoas			
DECLARO, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e registrar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 000	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL R.F.F. SOUSA			
ENDEREÇO (logradouro, nº) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 912
CIDADE LETRA A	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 57300-080	
UF Alagoas	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JFCONTA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 0,00 (00)	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813001 Atividade Secundária 1821100	Descrição do Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR AL	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura) R.F.F. SOUSA			
DATA DO REGISTRO 11/02/2014			
DESEMPENHO, PUBLIQUE E SE ARQUIVE		AUTENTICAÇÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal [Fecilita Az.gov](http://Fecilita.Az.gov)



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 10/03/2014 Sob Nº 27101357331
 Protocolo : 140200703 de 28/01/2014 NIRE: 27101357331
 R.F.F SOUSA
 Cnpj/cadastr: 24FF0BEED98A421ZA31119B1F82095A736ZCof 50

140000 10032014

CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAJU
Secretário(s) Geral

COMISSÃO PERMANENTE

Informações: Para mais informações, consulte o site: www.portalal.gov.br. (Código Acesso Rápido: 22) Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

3º SERVIÇO NOTARIAL
 Maria de Lourdes Melo
 Claudir M. de Melo L. Neves
 Argemir da Macedo Fernandes
 Ana Carolina de Melo Neves
 Substituta

3º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
 Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
 Reconheço a(s) Firma(s) de Rogério Fabiano Felício Sousa
 Em Testemunho [assinatura] da Verdade.
 Arapiraca AL, 30 de 02 de 2014
[assinatura]
 Tabela
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Portal de Acesso Rápido
 22



JUCEAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINRENT

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

R.F.F SOUSA

NIRE

2740135733

Último Arquivamento

Número

140200711

Data

10/03/2014

Número Protocolo



140200703

Local, Data

Maceió, terça-feira, 18 de março de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ALMEIDA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

18/03/2014

Hora de Expedição

15:16:07

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro de Empresas Mercantis.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Secretaria de Mito e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

Figure 1

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 11/19/01 BY 60322



CONFERENCIA DE IMPRESSOES EM 06/04/2017 15:13 POR Nº 271013733
 DATA EMISSÃO: 27/04/2016 Nº 04/01/2017 CENTRO DE VERIFICAÇÃO
 1106152501, ATOR: 271013733.
 R. P. SILVA - ROR

Estrela Maternidade de Lima
SUSPENSÃO CARNA
NASCIM 06/04/201
www.fertiliza.ai.gov.br

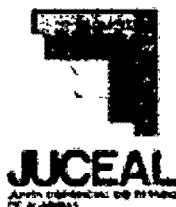
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SJCE		NIRE DA FILIAL (sempre que houver de ser informado a filial)	
27101357331		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre que, não altera o nome)			
ROBERIO FABIAN FELIX SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (de)		(nome)	
JOSE FELIX FILHO		JOSEFA SOUZA FELIX	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (número)	UF	CNPJ (número)
27/09/1971	216198033	SP	110.948.048-27
E-MAIL (para fins de comunicação - preencher no caso de e-mail)			
XXX			
ENDEREÇO DA LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA PROJETADA			28
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
QUADRA 1	MASSARANDUBA	57300-000	000030 - Arapiraca
MUNICIPIO			UF
Arapiraca			AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
R.F.F SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA SÃO FRANCISCO			912
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial)
LETRA A	Centro	57300-080	000030 - Arapiraca
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Arapiraca	AL	BRASIL	JFCUNTA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
60.000,00	sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	Descrição do Ofício		
Atividade Principal	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, Serviços de pré-impressão, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.		
Atividade Secundária			
1741902, 1821100, 5819100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR	UF
10/03/2014	19.840.724/0001-71		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25/04/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AL1170000808506	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2017 15:17 SOB N° 27101357331.
PROTOCOLO: 170095894 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701652591. NIRE: 27101357331.
R.F.F SOUSA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 06/05/2017
www.facilita.al.gov.br



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.840.724/0001-71**Razão Social:** RFF SOUSA ME**Endereço:** R SAO FRANCISCO 912 A / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020**Certificação Número:** 2020031904355859415954

Informação obtida em 05/06/2020 09:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.F.F SOUSA
CNPJ: 19.840.724/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:06 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: 8634.2A0A.BEE1.0E5C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.840.724/0001-71

Nome/Contribuinte: R.F.F SOUSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/08/2020

Emitida às 09:28:56 do dia 05/06/2020

Código de controle da certidão: 0A39-3EEF-AC64-424E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 9842 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: R.F.F SOUSA - ME**CNPJ/CPF:** 19.840.724/0001-71

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Municipal:** 145573**Identificação:** 8349**Endereço:** RUA - SÃO FRANCISCO, Nº: 912, LETRA A
57.300-080,**Bairro:** CENTRO**Cidade:****Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 1E2.F02.FC5.444

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 13:36:18 hs, do dia 05/06/2020 Validade:16/08/2020

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F.F SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.840.724/0001-71

Certidão nº: 13109383/2020

Expedição: 05/06/2020, às 09:38:57

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F.F SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.840.724/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER
JUDICIÁRIO
EM ALAGOAS

05/06/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002764124

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

R F F SOUSA - ME, residente na Rua São Francisco, 912, CEP: 57300-080, Alagoano - AL, vinculado ao CNPJ: 19.840.724/0001-71

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 09h42min.

PEDIDO Nº:

002764124





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.840.724/0001-71

Nome/Contribuinte: R.F.F SOUSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/08/2020

Emitida às 09:28:56 do dia 05/06/2020

Código de controle da certidão: 0A39-3EEF-AC64-424E-



PROPOSTA DE PREÇO:

UND.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
10.000	Panfletos - F18 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21)	0,85	8.500,00
6.000	Cartazes - F4 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33)	1,95	11.700,00
2.500	Livreto informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão F/V Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g.	3,75	9.375,00
2.500	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g.	5,25	13.125,00
25	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0	120,00	3.000,00
22	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0	220,00	4.840,00
		TOTAL	50.540,00



Gráfica
Serviços Gráficos em Geral
Brindes Personalizados



PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 2020

UND.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
10.000	Panfletos - F18 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (0,15 x 0,21)	0,85	8.500,00
6.000	Cartazes - F4 - F/V Imp. Colorida papel Couchê 115g. (48 x 33)	1,95	11.700,00
2.500	Livreto informativo - F9 - Com 4 páginas, impressão F/V Colorido, sendo a capa em impressão couchê 115g.	3,75	9.375,00
2.500	Livreto - F18 - Colorido, sendo 6 páginas, capa em impressão couchê 115g.	5,25	13.125,00
25	Banners - Com acabamento, medindo 1,5 x 1,0	120,00	3.000,00
22	Faixas de lona - Com acabamento, medindo 2,5 x 1,0	220,00	4.840,00
		TOTAL	50.540,00

INSC. ICMS
244.04722-7
R. F. F. SOUSA - ME
Rua: São Francisco, 912
CEP: 37300-000 - Centro
Araçatuba - AL
CNPJ: 19.840.724/0001-71

ASSINATURA: _____



Gráfica
Serviços Gráficos em Geral

Brindes Personalizados



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: **002.002.090620**
Data de Registro: 09/06/2020 - 12:02:52
Referência:
Origem: Interna
Assunto: Organização e Funcionamento
Tipo Documento: Contrato
Remetente: Secretaria Municipal de Saúde
CPF/CNPJ/Matrícula: 11169951000105
Endereço: Rua 31 de Maio
Conteúdo:
CONTRATO
Destino: Gabinete do Prefeito
Registrado por: SÁVIA MALENNIA DOS SANTOS INÁCIO

Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Protocolo Vício



QR Code



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 27 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINIO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 01 de junho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 02 de junho 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

PREFEITURA DE
**CAMPO
GRANDE**
CUIDANDO E TRABALHANDO POR VOCÊ



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

Processo Administrativo n.º. 001.002.2605/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Do Contratado: R.F.F SOUSA – RR GRÁFICA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.724/0001-71, estabelecida na Rua São Francisco, 912, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-080.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **R\$ 50.540,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.


MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 08 de junho de 2020.


ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito Municipal